

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE BENEFÍCIO DO SEGURO DPVAT
(Art.31 da Lei 11.945 de 04/06/2009 que altera a Lei de 14/12/1994)

PROCESSO N: 0800104-03.2020.8.15.0571

NOME COMPLETO: Bruno Gomes de Souza

CPF: 132-899.404-03

ENDEREÇO COMPLETO: Sítio Una, zona rural, Pedras de Fogo - PB

INFORMAÇÕES DO ACIDENTE

Local: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Pedras de Fogo - PB

Data do acidente: 05/08/2018

Descrição do acidente: Atropelamento por motocicleta

Concordância com a realização da avaliação médica

Avaliação Médica

- I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

(Sim) (Não) (Prejudicado)

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

- II) Descrever o quadro clínico atual informando:

- a. Qual(is) região (ões) corporal (is) encontra(m)-se acometida(s)?

Abdome e pélvica

- b. As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico-hospitalar considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Sim, as lesões são compatíveis temporalmente e com o mecanismo do trauma relatado.

- III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito ou a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

(Sim) (Não)

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

- IV) Segundo o exame médico-legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a. Disfunções apenas temporárias

(b) Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo, informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Paciente sofreu perda do laço e dano anatômico residual de 3º metatarso direito.

Dr. Jorge Pinto
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 12.278

Dr. Jorge Pinto
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 12.278

Tolledo

- V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?
 Não
 Sim, em que prazo:
Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou da resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

- VI) Segundo o previsto na lei 11.945 de 04/06/2009, favor promover a(s) quantificação(ões) da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(eis) a tratamento como seja(m) gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s) especificando segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o segmento corporal acometido e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirma a sua graduação:

Seguimento corporal acometido:

- a. Total (*Bayo*)

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

- b. Parcial (*Pé direito*)

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

Em se tratando de dano parcial, informar se o dano é:

- i. Parcial completo

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum seguimento corporal da vítima)

- ii. Parcial incompleto

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um ou mais de um seguimento corporal da vítima)

1. Informar o grau de incapacidade de finitiva d vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º. Do art.3º da Lei 6.194/74 vomrelação introduzida pelo art. 31 da Lei 11.945/2009, correloacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Seguimento anatômico		Marque aqui o percentual			
		10% Residual	25% Leve	50% Média	75% intensa
1º. Lesão	<i>Pé direito (Fratura de 3º metatarso)</i>	X			
2º. Lesão					
3º. Lesão					
4º. Lesão					

Observação: Havendo acordo mais de 4 sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

Pedro de Fogo, 29/06/21.

Dra. Rayssa Dantas de Azevedo Almeida
Dra. Rayssa Dantas de Azevedo Almeida
Perita médica judicial
CRM 7058/PB

Dr. Jorge Pinto
Ortopedista Traumatologista
CRM-PB 12.278
Toledo

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Pedras de Fogo,
Estado de Paraíba.

Por meio do presente expediente, venho, respeitosamente, **REQUERER** o pagamento dos honorários advocatícios, referente a perícia médica realizada nos autos do processo 0800104-03.2020, 815.0571, mediante depósito/transferência para conta bancária de minha titularidade (credor marcar com um "x" sua identificação):

Dr(a). RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO ALMEIDA - CRM n. 7058/PB e **CPF: 039.729.004-73**/conta bancária: **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 5026-1, CONTA CORRENTE: 11.957-1.**

Nestes termos, pede deferimento.

Pedras de Fogo/PB, 29 de outubro de 2021.



INDEPENDENTEMENTE DE CONCLUSÃO
D E S P A C H O

Considerando a realização da perícia técnica judicial pelo(a) requerente, **DEFIRO o pedido de liberação** dos honorários periciais, ao tempo em que determino seja realizada a transferência do montante, na forma acima requerida.

Pedras de Fogo/PB, 29 de outubro de 2021.

Higyna Josita Simões de Almeida
Juíza de Direito - Coordenadora do CEJUSC
Comarca de Mamanguape/PE